

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de capacitação in company no tema “Licitações e Contratações nas Empresas Estatais”, em formato online (EAD gravado), para empregados da Cesama responsáveis pelas licitações contratos da companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

A obrigação de licitar decorre da noção de que o Estado existe para atender aos anseios da coletividade e que, para tanto, manuseia recursos públicos. Ao fazê-lo, deverá demonstrar que está gerindo tais recursos da melhor forma possível. Nessa perspectiva, quando se fizer necessário contratar com terceiros para adquirir os bens e serviços indispensáveis ao atendimento do interesse público deve a Administração sempre buscar a melhor proposta existente no mercado.

A licitação é, como regra, o meio previsto no ordenamento jurídico pátrio de que se utiliza a entidade para selecionar a melhor proposta apresentada. Além disso, é um importante instrumento para assegurar a igualdade nas oportunidades de contratar, dentre todos os interessados que possuam as condições mínimas para executar satisfatoriamente o objeto. Trata-se de prestígio ao princípio da isonomia.

Assim, para atender ao interesse público, a regra é licitar, proporcionando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo dispensável ou inexigível a licitação apenas, excepcionalmente, nos casos autorizados em Lei.

Dessa feita, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de fornecedores e/ou de produtos/serviços ou, ainda, a impossibilidade de comparação objetiva entre os serviços prestados, não há razão lógica para a sua instauração. Neste sentido, pautamos esta contratação na previsão do art. 30, inciso

II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama:

“Art. 131. A contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Entendimento este solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

Diante das profundas e rápidas transformações que nosso mundo vem sofrendo, a sociedade tem cobrado cada vez mais da Administração Pública transparência e assertividade nas suas contratações. Assim, é indispensável a capacitação contínua dos profissionais responsáveis pelas licitações e contratos no âmbito das empresas estatais, diante dos constantes desafios impostos pelo novo marco regulatório e alterações na legislação.

É necessário ter conhecimento de todas as alterações recentes e também das alterações que encontram-se na iminência de serem sancionadas para que os responsáveis pelas licitações e contratos possam adotar posicionamentos e decisões eficientes e seguras no enfrentamento da situação vivenciada.

Sendo assim, a prestação de serviços em tela tem como objetivos:

- Viabilizar um estudo completo e detalhado do regime jurídico aplicável às licitações e contratos das empresas públicas;

- Apresentar as responsabilidades dos profissionais envolvidos nas contratações;
- Alertar sobre as principais recomendações dos órgãos de controle.

Portanto, o curso é primordial para que os gestores possam conhecer e aplicar adequadamente o regime jurídico da contratação nas estatais, pois a ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. Logo, é necessário conhecer também as orientações mais relevantes e atuais dos tribunais de contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.

Isto posto, a capacitação de tema tão atual visa garantir a eficiência da contratação e se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por tribunal de contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

3.2. Da escolha do Contratado

A JML é uma empresa com atuação em âmbito nacional, alicerçada pela vasta experiência de seus sócios e colaboradores nas áreas de Eventos e Consultoria para a Administração Pública e para entidades submetidas ao dever de licitar, como as integrantes do Sistema “S”.

Desde que surgiu, a JML leva aos seus clientes o melhor do conteúdo em LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, seja por meio de seus eventos, dos serviços de orientações jurídicas por escrito, pela Revista JML de Licitações e Contratos, pelo seu moderno sistema WEB de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo SISTEMA “S” 3 em 1. Todas essas ferramentas (produtos e serviços) são coordenadas pela renomada consultoria jurídica da JML, que conta com um corpo de consultores com vasta experiência na matéria.

Estes produtos e serviços – orientações jurídicas por escrito, cursos abertos e in company, cursos de extensão, cursos via EAD, Revista impressa, publicações especializadas, WEB e Sistema “S”.com e desenvolvimento de Portal – demonstram a notoriedade da empresa na área, o que pode ser facilmente comprovado mediante a documentação apresentada em anexo (Portfólio, indicando os principais clientes e as características peculiares de cada produto e serviço; diferenciais da empresa; notoriedade do corpo técnico; atestados de capacidade técnica, etc.).

4

Com o intuito de sempre atender às necessidades de seus clientes, alinhando-as às inovações tecnológicas, a JML constantemente aperfeiçoa seus produtos e serviços, e é com este propósito que a empresa oferece seus principais eventos via EAD.

O Ensino à Distância da JML consiste em vídeos aula com estudo dirigido, permitindo acesso fácil, rápido e eficiente, segundo a disponibilidade do cliente. Os cursos são divididos em módulos de curta duração, para permitir a assimilação do conteúdo programático, sendo disponibilizada ao cliente, além de vídeo aula, apostila completa com todo o conteúdo do módulo, bem como questionário para aplicação da matéria apresentada. As aulas são dinâmicas e o conteúdo constantemente atualizado, para acompanhar as inovações da legislação e dos órgãos de controle.

Além do curso EAD, a JML nos entregará ainda mais 03 (três) LIVES de 2 (duas) horas cada, nos temas:

- Elaboração de Atas RP's (Pregão Eletrônico com Ênfase Prática);
- Elaboração de Respostas a Questionamentos, Impugnações e Recursos (Pregão Eletrônico com Ênfase Prática) com o professor Saulo David (currículo abaixo).

Logo após a finalização da capacitação, concederá mais 01 (uma) LIVE de 1 (uma) hora, com a Prof^a Julieta, para reforçar o conteúdo da Capacitação EAD.

Assim, com o intuito de comprovar a notoriedade da JML Consultoria, segue em anexo o Portfólio da empresa.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5

5.1 – Descrição sumária

Contratação de serviços de capacitação in company no tema “Licitações e Contratações nas Empresas Estatais”, em formato online (EAD gravado), para empregados da Cesama responsáveis pelas licitações contratos da companhia, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

Curso: Licitações e Contratações nas Empresas Estatais.

Carga horária total: 19 horas, sendo: 8 horas e 40 minutos/aula; 7 horas de LIVE e 3 horas e 20 minutos complementares – atividades dirigidas.

Número de participantes: até 35 (trinta e cinco) alunos;

Período do curso: Após iniciado os participantes possuem 30 dias para encerrar o curso.

Modalidade: ensino a distância, 100% EAD.

5.1.2 – Dos Objetivos Gerais, objetivos específicos, conteúdo programático

Vide ementa constante na proposta do curso em anexo.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da presente contratação é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e contempla: 8 horas e 40 minutos de vídeo aula + 3 horas e 20 minutos complementares + 7 horas de LIVE; Material complementar para cada módulo (PPT + leitura complementar + exercícios); Certificado digital emitido após conclusão, com carga horária total de 19 horas para curso completo; E-books para leitura complementar (disponibilizado na plataforma).

O valor proposto pela empresa é compatível com o preço praticado perante outros clientes, conforme notas de empenho e notas fiscais anexas, seguindo a Orientação Normativa nº. 17 da AGU: “é obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

6

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado no material, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição.

7.4. A Contratada deverá encaminhar o certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou entregá-lo diretamente ao participante do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número da inexigibilidade e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação

em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 9.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o Índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá assumir todas as despesas referentes a gravação e disponibilização do curso, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciária da equipe de instrutores.

9.2. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CESAMA serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

9.3. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

9.4. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.5. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.6. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.7. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.8. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.9. São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do contrato.

9.10. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela Cesama, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato será formalizado através de Ordem de Compra e o prazo de vigência será a partir da emissão da Ordem de Compra até o prazo final para pagamento da contratação, considerando todo o conteúdo programático descrito na ementa em anexo e disposições de pagamento deste Termo.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Proposta comercial da empresa para o curso in company.
- ✓ Portfólio da empresa.
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Contrato Social da Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.
- ✓ Declaração da **Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda. (CNPJ: 07.777.721/0001-51)** de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.
- ✓ Notas de empenho e notas fiscais comprovando preços praticados junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda realizou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da

execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

12

13.8. A contratação será efetivada nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

RENATA NEVES DE MELLO
MELLO:01472781716
16
Assinado de forma digital por RENATA NEVES DE MELLO:01472781716
Dados: 2020.07.29 17:07:20 -03'00'

Renata Neves de Mello
Chefe do Departamento de Licitações e Assessoria de Contratos

ROBSON DUTRA FERREIRA:55555225687
Assinado de forma digital por ROBSON DUTRA FERREIRA:55555225687
Dados: 2020.07.29 18:06:04 -03'00'

Robson Dutra Ferreira
Gerente Financeiro e Contábil

RAFAELA MEDINA CURY:03677646600
Assinado de forma digital por RAFAELA MEDINA CURY:03677646600
Dados: 2020.08.05 15:51:58 -03'00'

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa